
DIREITOS HUMANOS, ATUAÇÃO POLICIAL E SOCIEDADE CIVIL

Human Rights, Police Work and Civil Society

Raul Sampaio

Carlos Eduardo

Marcilene da Silva¹

Resumo: O presente trabalho foi elaborado a partir do tema polícia e direitos humanos, com o objetivo de refletir acerca da cultura dos direitos humanos, bem como da mudança advinda nas instituições de Segurança Pública pós implementação desta filosofia. A mudança no perfil de se fazer segurança e dos profissionais de segurança pública tornou-se necessária a partir da evolução social do país, que, rege-se atualmente em um Estado Democrático de Direito e de pleno exercício da cidadania. A Polícia Militar de Minas Gerais, sendo uma instituição responsável pela aplicação da lei segue estritamente as determinações legais, adequando a formação e o preparo do policial militar as táticas e técnicas que priorizem a defesa da cidadania e dos direitos fundamentais, em especial sob a filosofia dos Direitos Humanos. Neste contexto, o texto propõe uma rápida revisão do tema a partir de autores contemporâneos, procurando associar reflexão teórica sobre a temática e prática cidadã que hoje orienta a conduta do militar da PMMG.

Palavras-Chave: Polícia, Direitos Humanos, Cidadania e Capacitação Profissional.

Abstract: This work was elaborated from the theme of police and human rights, with the objective of reflecting on the culture of human rights, as well as of the change in the Public Security institutions after implementation of this philosophy. The change in the profile of becoming security and public safety professionals became necessary from the social evolution of the country, which is currently governed by a Democratic State of Law and full exercise of citizenship. The Military Police of Minas Gerais, being an institution responsible for the application of the law strictly follows the legal determinations, adjusting the training and preparation of the military police the tactics and techniques that prioritize the defense of citizenship and fundamental rights, especially under the philosophy of Human Rights. In this context, the text proposes a quick review of the theme from contemporary authors, seeking to associate theoretical reflection on the citizen's thematic and practice that today guides the PMMG's military conduct.

Keywords: Police, Human Rights, Citizenship and Professional Training.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo refletir acerca do cenário atual da segurança pública,

¹ Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo. Mestre em Educação pela UFMG. Pedagoga pela formada pela Faculdade de Educação da UFMG. Docente na Faculdade Minas Gerais - Famig.

contextualizando a mobilização das instituições para prestar um serviço eficaz auxiliando na construção de uma sociedade mais justa e mais humana, pautada na filosofia dos direitos humanos. As transformações pelas quais vem passando as diversas sociedades no mundo, fruto da consolidação de uma consciência democrática, geram mudanças de paradigmas e ideologias exigindo das instituições policiais posturas conforme a legalidade, a ética e o respeito aos Direitos Humanos. Nesse contexto, a segurança pública, enquanto instituição organizacional responsável pela segurança do cidadão procura adaptar-se a novos padrões quanto a formação de seus profissionais.

O ensino, nessa nova concepção, busca canalizar o humanismo, a tecnologia, o conhecimento dos princípios científicos que presidem o exercício da cidadania plena, a formação ética e a autonomia intelectual visando um novo profissional encarregado de aplicar a lei. Nessa visão, foi instituída nacionalmente uma base comum para todos os cursos de formação, constituída de disciplinas que associem conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, inerentes ao perfil desejado do profissional de segurança pública.

Nesse enfoque, abordaremos tanto as dificuldades enfrentadas pelas instituições de segurança pública para atualizar a prática do ensino do profissional encarregado de aplicação da lei, bem como tratar da necessidade e importância dessa atualização para a existência dessas instituições no cenário atual.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

O Governo Brasileiro, em 1995, baseado na recomendação da Conferência Mundial dos Direitos Humanos de Viena de 1993 estabeleceu que cada Estado Membro preparasse o seu programa de direitos humanos, processo que ocorreu por meio de consultas à sociedade e estudos em geral do tema, iniciando assim a formulação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) concluído em 1996.

A contar dos direitos constitucionais conquistados e deste Programa Nacional, os Direitos Humanos tornaram-se um compromisso do Governo Federal e passaram a ser conduzidos como política pública. ADORNO, Sérgio, 2010 acredita que baseado na Conferência Mundial dos Direitos Humanos de Viena, esses programas foram concebidos como instrumento capaz de conferir maior unidade e coerência à proteção e à promoção desses direitos. Os PNDH (Plano Nacional de Direitos Humanos) não pretendiam substituir os instrumentos tradicionais de fazer política institucional, tampouco os espaços onde a política é debatida e as leis são votadas, mas auxiliar na tarefa de proteger a espinha dorsal da constituição política brasileira.

O Brasil tornou-se um dos primeiros países a atender às recomendações da Conferência de Viena. Com a promulgação da Constituição Brasileira de 1988 a carta magna do nosso país institui um Estado democrático de direito e inserido no ordenamento jurídico a dignidade da pessoa humana, tais mecanismos fizeram com que os direitos humanos, se positivassem, sendo destinados a assegurar o exercíciolos direitos sociais e individuais, além de conter a identificação de direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, um arcabouço de garantias constitucionais.

3 FILOSOFIA DOS DIREITOS HUMANOS E POLÍCIA MILITAR

A partir da redemocratização do Brasil e da promulgação destes programas relacionados aos Direitos Humanos, surge a necessidade de redimensionamento das atividades operacionais e da aplicação da filosofia dos direitos humanos nas Instituições de Segurança Pública, em particular dos encarregados de aplicação da lei. As ações de implantação dos direitos humanos na atividade policial militar direcionam os interesses da instituição para essa realidade, para tanto, diversos cursos com princípios amparados pelo DH, foram inseridos nos centros de formação.

Sávio Pires (2005) entende que a mudança do perfil do profissional de segurança pública seguiu da necessidade de adequação às novas exigências da evolução social do País. Tornou-se extremamente necessário que as instituições responsáveis pela aplicação da lei inovassem suas táticas, priorizando a defesa da cidadania. Hoje em pleno Estado Democrático de Direito não há mais espaço para práticas de cunho autoritário, operações violentas, que isolem a participação popular nas atividades policiais e que priorize somente a repressão, características dos Governos ditatoriais que tivemos no período anterior à democracia, o que propiciava um ambiente de violação dos direitos humanos e das garantias individuais.

Ainda em conformidade com esse autor, na atualidade é impossível imaginar a Polícia Militar como um todo, que por meio de seus agentes exercem atividades sem observância aos direitos fundamentais, as garantias constitucionais e os direitos humanos, por fim é o que a sociedade espera das ações vinda de um agente da aplicação da lei, a não observância desses aspectos afasta do Policial o seu dever funcional e prejudicam o seu desempenho na promoção da Segurança Pública.

Mesmo com a devida relevância, os assuntos relacionados a aplicação dos direitos humanos, nas instituições policiais, esbarram em empecilhos, necessitando que mecanismos sejam criados para que entendimentos equivocados sejam superados, para isso, a cada ano percebe-se aumento da participação de policiais em matéria relacionada ao tema, como igualdade de gênero e racial; liberdade sexual e combate a homofobia, dentre outros. Deixando cristalina os anseios da instituição em difundir o conhecimento sobre o assunto para a sua tropa.

Ao passar dos anos e com a implementação da democracia este rechaço entre direitos humanos e polícia está diminuindo, os laços são estreitados cada vez mais, uma evolução necessária, afinal, esta paralisia de paradigmas de ambas partes representa um forte impedimento à parceria para a edificação de uma sociedade mais civilizada e os direitos humanos é vital a todos, inclusive aos policiais.

Paulo Freire (1987) ressalta a importância desta evolução “ao conscientizar as pessoas de sua liberdade, a educação em direitos humanos pode ser libertadora, tanto para os oprimidos como para os opressores”. A Polícia Militar é uma instituição indispensável para servir e proteger o cidadão e assegurar a todos o respeito a seus direitos e liberdades, por sua vez os Direitos Humanos são garantias essenciais à todos, o que torna ainda mais necessário este estreitamento, pois juntas tornam-se mais fortes na proteção e defesa dos direitos humanos e consolidação da democracia.

Assim, a implantação da filosofia é basicamente continuar esta mudança bilateral e gradual na relação polícia/direitos humanos, fortalecer a nova concepção de se fazer polícia, baseada na interação e participação conjunta na solução de problemas.

4 POLÍCIA E CIDADANIA

O policial como cidadão e integrante da sociedade está sujeito, como todos os membros da comunidade, a direitos e deveres. Sua condição de cidadania é, portanto, condição primeira, tornando-se bizarra qualquer reflexão fundada sobre suposta dualidade ou antagonismo entre militares e civis. Essa afirmação é plenamente válida mesmo quando se trata da Polícia Militar, que é um serviço público realizado na perspectiva de uma sociedade única, da qual todos os segmentos estatais são derivados. Portanto O agente de Segurança Pública é um cidadão hábil que emblematiza o Estado, em seu contato mais imediato com a população.

O policial como a autoridade mais comumente encontrada tem, portanto, a missão de ser uma espécie de “porta voz” popular do conjunto de autoridades das diversas áreas do poder. Além disso, porta a singular permissão para o uso da força e das armas, no âmbito da lei, o que lhe confere natural e destacada autoridade para a construção social. O impacto sobre a vida de indivíduos e comunidades, exercido por esse cidadão qualificado é, pois, sempre um impacto extremado e simbolicamente referencial para o bem ou para o mal-estar da sociedade.

O policial recebe dos cidadãos a legitimidade para o uso da força, quando necessário. Nessa visão, não há uma sociedade contemporânea que não tenha assentamento, entre outros, no poder da polícia. Com objetivo de zelar, pois, diligentemente, pela segurança pública, pelo direito do cidadão de ir e vir, de não ser molestado, de não ser saqueado, de ter respeitada sua integridade física e moral, é dever da polícia, um compromisso com o rol mais básico dos direitos humanos que devem ser garantidos à imensa maioria de cidadãos honestos e trabalhadores.

Dessa forma, mesmo ao reprimir um cidadão, o policial exerce sua função pedagógica, ao confrontar os procedimentos do crime. O policial ao exercer sua função constitucional e educativa deve pautar seus procedimentos e atitudes coerentes com ética e moralidade, oposta radicalmente aos desvios perversos do cidadão em conflito com a lei.

5 ATUAÇÃO POLICIAL: APLICAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos são indivisíveis e universais, não há como separar para quem ou quando será aplicável, este abrange o indivíduo, civil ou militar, de maneira ampla e irrestrita. A Polícia Militar, como integrante dos órgãos de Defesa Social, deve pautar sua conduta em estrita observância aos mecanismos de proteção dos direitos humanos. É função da polícia a promoção e defesa destes direitos, devendo respeitar os direitos humanos no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Retomando Sávio Pires (2005) esse autor defende que violar direitos por parte de policiais não é eficiente, apesar de eventualmente produzir resultados almejados, e que quando para aplicação da lei for necessário viola-la, tem-se o entendimento de que a polícia não está reduzindo a criminalidade

e sim se juntando a ela, dessa forma, o agente fere os princípios da legitimidade, além de incidir em ato criminal.

Acrescenta ainda que o Estado não incentiva nem pede a seus servidores que violem direitos para a aplicação da lei, nesse mister se faz necessário a Polícia Militar, divulgar para seus integrantes que mesmo ações isoladas, refletem como um todo na instituição, defende que em casos de violação os servidores indenizem os que foram lesados com a atuação praticada. Ações que sobremaneira funcionam como desmotivadoras para novas ocorrências de cerceamento de direitos, além de funcionar como balizador de condutas policiais nas relações com a sociedade civil.

Para Ricardo Balestreri (1998) antes mesmo de ser policial, o servidor é um cidadão, que por meio de sua cidadania, direitos e deveres, diante deste contexto torna-se fundamental ao encarregado de aplicação da lei, lisura em suas ações, pois toda e qualquer violação estará atingindo a ele mesmo. Reforça ainda mais a importância do exemplo e faz diferenciação da ética corporativista com a ética cidadã, ressaltando que aquela, por maior que seja a união de classes, não pode ser entendida como mecanismo para encobrir ações não aparadas pela legalidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do trabalho foi expor a necessidade das instituições de segurança pública em balizar a formação de seus profissionais pautada na filosofia dos direitos humanos, ressaltando o compromisso com a realização qualitativa do serviço de segurança. Nesse contexto, frente as exigências sociais, onde o profissional da área de segurança deve atender as necessidades da população no que diz respeito a proteção e a segurança pessoal, e que o faça com dinamismo e autocontrole para que tenhamos profissionais capacitados a desempenhar suas atribuições com eficiência.

Frente a incidentes de violações aos direitos humanos praticados por funcionários encarregados da aplicação da lei, as margens da legalidade, que exerciam seu poder de forma imperativa, autoritária e violenta fez-se necessário transformações tanto na formação, quanto na atualização dos servidores em todos os níveis do Estado para erradicar esses tipos de condutas.

Por fim, o desempenho das instituições organizadas deve se constituir num motivo de orgulho para o público interno e externo, o almejado sucesso sempre estará na dependência da sensibilidade para se perceber e responder as mudanças ambientais e os anseios da sociedade.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **História e Desventura: O 3º Programa Nacional de Direitos Humanos**. Novos estudos CEBRAP 86, março 2010 pp. 5-20.

ANJOS, Fernanda Alves. KOPITTKKE, Alberto. OLIVEIRA, Mariana Siqueira de Carvalho. **Segurança e participação social: uma agenda por fazer**, Brasil 2008. Disponível em: <<http://www.secretariadegoverno.gov.br/arquivos/monografias/Angela%20Mariane%20Liberal.pdf>> Acesso em: 01/05/2018 nov. 2018.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia** – Passo fundo-RS, CAPEC, Paster Editora, 1998.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

HERKENHOFF, João Baptista. **Curso de Direitos Humanos. Gênese dos Direitos Humanos**. São Paulo: Ed. Acadêmica, 1994.

MORAES, Alexandre, **Direitos Humanos Fundamentais**. São Paulo: Ed. Atlas, 2000. 10
HERKENHOFF, João Baptista. **Curso de Direitos Humanos. Gênese dos Direitos Humanos**. São Paulo: Ed. Acadêmica, 1994.

OLIVEIRA, Livia. **Direitos Humanos e atuação policial: percepções dos policiais em relação a uma prática cidadã** Rev. bras. segur. pública | São Paulo v. 9, n. 1, 140-156, Fev/Mar 2015.

PIOSEVAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. São Paulo: Max Limonad, 2003.

PIRES. Sávio Geraldo Corsino. **Direitos Humanos e Polícia no Estado Democrático de Direito**. Polícia Militar de Minas Gerais O Alferes vol. 20 nº 57 pag. 53/66 jan-jun 2005. Belo Horizonte MG. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2008-dez31/direitos_humanos_seguranca_publica_brasil> acesso em 01/05/2018 as 15h04.